



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**PROCESSO n.º 09.53.03.0118-35**

**CONVITE n.º 002/03**

**DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2003**

**HORÁRIO: 14 horas**

**LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.**

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, conforme **CONVITE** expedido, encaminhado e afixado no quadro de avisos deste Tribunal, receberá propostas, sob o **tipo MENOR PREÇO** global, consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **1. Fundamento legal**

Modalidade de licitação: **CONVITE**, arts. 22, III e 23, I, a da lei 8.666/93.

Tipo de Licitação: **menor preço**, art.45, § 1º e art. 6º, VIII, a da lei 8.666/93.

### **2. Do objeto**

Destina-se a presente licitação à contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma elétrica no Fórum Trabalhista de Itabuna, conforme especificações constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, integrantes deste edital.

### **3. Condição de participação**

3.1 - Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas:

- a) cadastradas no SICAF;
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação, conforme estabelecido neste Edital;
- c) que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) regularmente estabelecidas no País vedada a participação do consórcio.

### **4. Do Credenciamento**

4.1 - Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

4.2 - Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante;
- b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração);

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a

licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 - Não será admitido que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

### **5. Da entrega dos envelopes**

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal, além do nome ou razão social da participante:

#### **ENVELOPE A**

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>Razão Social do Licitante</b>   |
| <b>CNPJ</b>                        |
| <b>CONVITE N° 002/03</b>           |
| <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> |

#### **ENVELOPE B**

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>Razão Social do Licitante</b> |
| <b>CNPJ</b>                      |
| <b>CONVITE N° 002/03</b>         |
| <b>PROPOSTA DE PREÇO</b>         |

### **6. Da Habilitação (Envelope A)**

6.1 - Participarão desta licitação as pessoas jurídicas cadastradas no Sistema Unificado de Fornecedores - **SICAF**, que apresentarem a documentação abaixo relacionada, assim como tenham renovado documento com validade vencida em até 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

6.2 - A regularidade do cadastramento das licitantes será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, após a abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

6.3 - A empresa proponente deverá apresentar:

6.3.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 redigida nos termos do Anexo VII.

6.3.2 - Declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo VIII.

6.3.3 - Comprovação de registro e quitação com o CREA, com indicação do responsável técnico.

6.3.4 - 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços similares, compatível em porte com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva CAT.

6.4 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivos justos decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5 - As empresas inabilitadas poderão retirar os envelopes de proposta até 10 (dez) dias após o ato de homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.6 - Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

### **7. Apresentação das propostas de Preço (Envelope B)**

7.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel personalizado da licitante (exceto os documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa.

7.2 - Os proponentes deverão especificar o objeto da licitação, indicando o preço unitário e global para cada um dos itens solicitados, com duas casas decimais, em preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 - Apresentar Termo de Vistoria (Anexo IX), marcando a visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo dirigir-se à Coordenação de Obras deste Tribunal.

7.4 - Independentemente do valor global proposto, os preços unitários poderão ser analisados pela Coordenação de Obras deste Tribunal para efeito da verificação da exequibilidade dos mesmos.

7.5 - Considerado inexequível qualquer valor unitário, a proponente poderá justificar o valor proposto.

7.6 - Em se tratado de cooperativa, a proponente deverá computar a incidência do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto cotado, a teor do art. 22, IV da Lei 8212/91 para efeito da contribuição social obrigatória.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.8 - Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação de serviços.

7.9 - Os proponentes indicarão:

- **prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas.
- **prazo de execução do serviço:** máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## **8. Do recebimento dos Envelopes e Abertura**

8.1 - Os envelopes contendo as habilitações e propostas dos Licitantes serão recebidos em sessão pública presidida pela Presidente da Comissão de Licitação, **no dia 31/03/2003, às 14 horas**, na sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA.

8.2 - Na hora e data aprezadas, a Presidente da Comissão declarará aberta a sessão, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que conterà a identificação dos Licitantes ou seus representantes, a assinatura destes e dos membros da Comissão.

8.3 - Identificados os licitantes e recebidos os envelopes, far-se-á a análise das informações constantes do SICAF, com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado e pelos licitantes presentes, sendo franqueada a palavra aos que tenham observado o constante no item 4.

8.4 - Analisada a condição de participação dos licitantes, os envelopes contendo as propostas dos inaptos, segundo o SICAF, ser-lhes-ão devolvidos.

8.5 - Será inabilitado o licitante que, apto a participar, segundo o SICAF, que não apresentar a documentação complementar exigida.

8.6 - Conferida a documentação complementar exigida, e declarados os licitante habilitados, passará a Comissão à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.7 - As propostas comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, e franqueada a palavra a estes, desde que tenham atendido ao contido no item 4.

8.8 - Confrontadas as propostas com os requisitos desta licitação, promover-se-á a desclassificação parcial ou total das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **9. Julgamento das Propostas**

9.1 - No julgamento das propostas, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço global, pelo serviço a ser prestado.

9.2 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha admitido limites mínimos.

9.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Considera-se preço inexeqüível aquele resultante da aplicação do artigo 48, § 1º, alíneas a e b, da Lei 8.666/93.

9.6 - Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7 - Será considerada não escrita, qualquer disposição ou declaração constante de proposta que, por qualquer forma, vá de encontro aos termos deste Edital ou da legislação vigente.

9.8 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2º do art. 3º, será realizado sorteio público pela Comissão Permanente de Licitação para escolha de firma vencedora, conforme o § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Havendo discrepância entre os preços global e unitários, apenas o preço unitário será considerado como válido e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso. O total será corrigido, considerando-se para a proposta comercial o valor que, submetido a cálculo de correção, for encontrado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.10 - A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, reservando-se à Comissão o direito de, em momento posterior, reunir-se para proceder ao julgamento das propostas.

## **10. Da adjudicação**

10.1. A adjudicação do objeto desta licitação será concedida após a homologação, pela autoridade competente, do parecer da Comissão Permanente de Licitações.

10.2. O licitante vencedor será notificado para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 64, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **11. Sanções administrativas**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) não finalizem ou atrasem o serviço proposto, respeitada a gradação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

11.3. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. Multas**

12.1 - Em caso de mora na execução dos serviços o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, corrigida monetariamente até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

12.2 - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

## **13. Condições de pagamento**

13.1 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços realizados.

13.2 - O pagamento será feito através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora, no prazo de dez dias úteis, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor responsável, indicando o número do empenho, o número do processo (09.53.03.0118-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua do Cabral nº 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA.

13.3 - O setor competente para atestar a execução do serviço e a nota fiscal do licitante, de que trata o item 13.2, é a Coordenação de Obras.

13.4 - O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados “*pro rata tempore*”.

## **14. Dos recursos**

14.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições e prazos relativos aos recursos capitulados no artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **15. Disposições Gerais**

15.1 - Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação, podendo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 - Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços ofertados.

15.3 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda adiada.

15.4 - Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

15.5 - A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.

15.6 - A licitante vencedora não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante esta Administração.

15.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

15.8 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

|  |
|--|
| <p><b>Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121</b><br/>Edifício Sede, <b>Bloco B, Térreo</b><br/><b>Nazaré – Salvador - Bahia</b><br/><b>Serviço de Patrimônio e Suprimentos</b><br/><b>Setor de Licitações</b><br/><b>Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63</b></p> |
|--|

15.9 - Constituem parte integrante deste Edital:

**Anexo I - ESPECIFICAÇÃO**

**Anexo II - CARGAS DO QUADRO QD-1 (TÉRREO)**

**Anexo III - CARGAS DO QUADRO QD-2 (SUBSOLO)**

**Anexo IV - CARGAS DO QUADRO QD-3 (1.º PAV.)**

**Anexo V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TRT**

**Anexo VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA COTAÇÃO**

**Anexo VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**Anexo IX - TERMO DE VISTORIA**

**Anexo X - MINUTA DE CONTRATO**

Salvador/BA, 18 de março de 2003.

**Tarcísio J. Filgueiras dos Reis**  
Presidente da CPL

**Karina Muniz Machado**  
Membro

**Sadinoel Pereira de Souza**  
Membro

**Renata Baleeiro**  
Assessoria Jurídica

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

..... (NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador,             de                                 de 2003.

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

..... (NOME DO LICITANTE), CNPJ  
n.º ....., ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem  
prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara  
não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a  
possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador,            de                                    de 2003.

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)



**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO IX**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaro, na condição de licitante no Convite n.º002/03, referente ao Processo 09.53.03.0118-35, para todos os efeitos legais, que vistoriei os locais relacionados no Anexo I, tendo verificado todas as condições necessárias à execução do objeto do Convite.

Salvador,               de                                       de 2003.

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
SETOR DE LICITAÇÕES



**ANEXO X**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O FÓRUM TRABALHISTA DE ITABUNA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA .....

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.839.639/0001-90, neste ato representado por sua Juíza Presidente, Dolores Correia Vieira, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.03.0118-35, Convite 002/03, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a reforma elétrica do imóvel onde funciona o Fórum Trabalhista de Itabuna, conforme especificação constante do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO** - O prazo de execução total da obra será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada global, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital.

**Parágrafo Primeiro** – Deverão ser observadas na execução da obra todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências das concessionárias de

serviços públicos e as especificações dos fabricantes de materiais quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além das legislações municipal, estadual e federal vigentes aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços serão executados com o Fórum em funcionamento, à noite e/ou nos finais de semana, devendo os horários serem combinados com a respectiva Direção e a Coordenação de Obras deste Tribunal.

**Parágrafo Terceiro** – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução e entrega da obra, pelo preço proposto, sem expectativa de complemento financeiro no decorrer do serviço, salvo eventual solicitação do CONTRATANTE, de acréscimos constatados no decorrer da própria execução.

**Parágrafo Quarto** - As marca dos materiais utilizados deverão estar em conformidade com a proposta apresentada, podendo, entretanto, sofrer alterações desde que submetida à aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Não será admitida a subempreitada da obra, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, sendo mantida, porém, a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA facilitará a fiscalização dos materiais e serviços pelo CONTRATANTE, o qual poderá, inclusive, ter acesso a depósito, armazém ou dependência onde se encontrem os materiais destinados à execução da obra.

**Parágrafo Sétimo** – Deverão ser mantidas no canteiro de obras cópias em bom estado, de desenhos e especificações para o registro de modificações que venham a ocorrer no desenvolver dos serviços.

**Parágrafo Oitavo** – Ao final da obra será fornecido ao CONTRATANTE um jogo completo de desenhos e especificações utilizados, atestado pela Coordenação de Obras, em papel copiativo.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese extraordinária da necessidade de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas por escrito à apreciação da Coordenação de Obras deste Tribunal.

**CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE** - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos.
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a qualidade operacional dos serviços objeto do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- d) Solicitar as intervenções técnicas entendidas necessárias para um melhor adequação dos serviços, por intermédio do fiscalizador do contrato.
- e) Não contratar os serviços de outras empresas, salvo comprovada impossibilidade da CONTRATADA em cumprir com a sua obrigação.

**Parágrafo Único** - O acompanhamento e fiscalização deste contrato, será efetuado pela Coordenação de Obras, a quem caberá emitir o atestado de que cogita a cláusula sétima.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATADA** - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho nas atividades da construção civil.
- d) Fornecer todos os materiais, mão de obra, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transportes vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços, e tudo mais que for necessário para a perfeita execução e acabamento da obra.
- e) Obter à sua custa, todas as licenças e franquias necessárias, pagando os tributos necessários e eventuais multas, observando os regulamentos referentes à obra e à segurança pública.
- f) Assumir despesas provenientes do consumo de água, luz e telefone, utilizados durante o serviço, bem como a vigilância da obra.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO** - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (valor por extenso).

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** - O pagamento do serviço ora contratado será efetuado à medida em que as medições forem sendo realizadas pelo fiscalizador deste contrato mediante a entrega, pela CONTRATADA, da fatura discriminativa, em 02 (duas) vias e a correspondente Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação pela fiscalização, através de atestados, observando-se o seguinte:

- a) a fatura ou nota fiscal deve indicar o número do empenho, o número do processo (09.53.03.0118-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua do Cabral, nº 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA;
- b) o pagamento dar-se-á através de ordem bancária, para o banco indicado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Aplicar-se-ão ao CONTRATANTE juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, ou fração deste, aos pagamentos que forem efetuados após o prazo de que trata esta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA** - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2002NE000XXX no valor de R\$ ..... (valor por extenso).

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO** - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, art.78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

**Parágrafo Segundo** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES** - Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e cobrança judicial do débito.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA ficará automaticamente sujeita a multa diária, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor da prestação não cumprida, corrigida monetariamente até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

**Parágrafo Segundo** - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação da multa, a que se refere esta Cláusula não impedirá que a administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos e taxas decorrentes do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obriga a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta de preços apresentada pela mesma, além de aplicar-se as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - Os quantitativos especificados neste contrato poderão ser alterados dentro dos limites previstos no art. 65, § 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO** - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias.

Salvador, ..... de ..... de 2003.

DOLORES CORREIA VIEIRA  
Juíza Presidente  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor/Gerente

P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessoria Jurídica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do contrato

## ANEXO I

### COORDENAÇÃO DE OBRAS

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA ELÉTRICA DO FÓRUM DE ITABUNA.**

#### **ÍNDICE REFERENCIAL**

#### **I. INTRODUÇÃO**

#### **II. CONDIÇÕES GERAIS**

#### **III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **IV. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA.**

**Salvador, 03 de fevereiro de 2003.**

**Fernando Sá Menezes**  
**Engº Civil - Coordenador**

## I. INTRODUÇÃO

***Esta Especificação refere-se à Reforma Elétrica no Fórum de Itabuna, indicando os elementos e informações necessárias à compreensão do projeto.***

***Juntamente com o Projeto Executivo a presente Especificação será considerada, para todos os fins, como parte integrante do contrato de Execução da Obra.***

## II. CONDIÇÕES GERAIS

***01. Deverão ser observadas na execução da Obra todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigência das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.***

***02. O prazo para execução total da obra será de 90 ( noventa ) dias corridos. O atraso sem justificativa aceita pela fiscalização acarretará multa diária de 0,3% do valor total dos serviços.***

***03. Caberá ao licitante a completa revisão do Projeto Executivo notificando à Comissão de Licitação, antecipadamente e por escrito, falhas e omissões, sem o que não serão consideradas posteriormente.***

***04. O licitante deverá levantar todos os quantitativos dos serviços, ficando sob sua exclusiva responsabilidade as diferenças porventura existentes entre o quantitativo real e o fornecido pelo TRT 5ª Região. Deverá apresentar a cotação por item, conforme planilha orçamentaria em anexo. Qualquer divergência entre os quantitativos apresentados pelo TRT e efetivamente levantados pelo licitante, deverá ser comunicada, antecipadamente e por escrito, à Comissão de Licitação, sem o que não será considerada posteriormente.***

***05. Todas as marcas aqui especificadas serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se entretanto, eventuais alterações das especificações com aprovação expressa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO que, no caso, exigirá a substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade. Serão considerados como similares dois materiais que desempenhem idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características, técnicas e estéticas, indicadas pelo TRT.***

***06. A licitante vencedora fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da Obra.***

**07. A licitante vencedora não poderá sub-empregar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo, parcialmente, para cada serviço, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO.**

**08. Será da inteira responsabilidade da licitante vencedora quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil.**

**09. A licitante vencedora fica obrigada a obter a sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública. É obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.**

**10. A licitante vencedora fica comprometida em facilitar a fiscalização dos materiais e execução da obra contratada, facilitando à Fiscalização do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO o acesso em todo o canteiro de obras, bem como em quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução da obra aqui especificada.**

**11. Toda e qualquer dúvida acerca das peças que compõem este Edital deverá ser esclarecida mediante correspondência dirigida à Comissão de Licitação.**

**12. Os trabalhos deverão ser realizados com o prédio em funcionamento podendo ser inclusive à noite e nos finais de semana, acordado com a direção da Vara.**

### **III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**A presente especificação visa apresentar as definições para os materiais adotados e modo de execução dos serviços.**

#### **1. Subestação**

**Deverá ser instalada uma subestação de 112kva na entrada do prédio. A alimentação do quadro geral será feita com cabo 185mm<sup>2</sup> da Pirelli ou similar através de eletroduto pvc 4" da Tigre ou similar e o disjuntor de proteção de 300A. A empresa deverá elaborar e apresentar o projeto da subestação com todos os elementos necessários para a aprovação na COELBA. A aprovação do projeto, os trâmites administrativos necessários durante todas as fases ( apresentação, avaliação, aprovação até a ligação ) será de responsabilidade da contratada, bem como o pagamento de eventuais taxas de análise de projetos e ligação da subestação. Todos os serviços e peças que não estejam discriminadas na planilha**



**( parafusos, conexões, isoladores, etc ) a serem instaladas na subestação, deverão estar contidos no preço do item 1.2 “ subestação p/ 112,5KVA” .**

O Tribunal fornecerá informações sobre cargas instaladas no prédio e cópia de plantas baixas ( arquitetônicas ).

## **2. Quadro Geral**

**O novo quadro deverá atender as normas da COELBA, sendo compatível com a nova subestação.**

## **3. Quadro de Distribuição de Força**

**Será instalado um quadro de distribuição de força para os três quadros de distribuição dos pavimentos. O quadro deverá possuir espaço para 03 disjuntores tripolares e barramento de 350<sup>A</sup> . Os disjuntores seguirão a seguinte configuração:**

**QD – 1 ( térreo ): disjuntor tripolar de 200 A**

**QD – 2 ( Subsolo ): disjuntor tripolar de 150 A**

**QD – 3 ( 1º pav ): disjuntor tripolar de 60 A**

**A alimentação do quadro será feita com cabo 185mm<sup>2</sup> e terra 50mm<sup>2</sup>.**

## **4. Quadro de Distribuição QD-1 ( Térreo )**

**Será retirado o quadro atual que encontra-se com capacidade de disjuntores saturada e instalado novo quadro com barramento de 250<sup>A</sup> e capacidade para 56 disjuntores. Os circuitos existentes serão identificados e depois transportados para o novo quadro. As cargas referentes ao quadro QD – 1 ( térreo ) estão listadas no Anexo 1. A alimentação do QD-1 ( térreo ) será feita a partir do quadro de distribuição de força através de cabos 95mm<sup>2</sup> e aterramento de 50mm<sup>2</sup> com eletroduto pvc 4” da Tigre ou similar.**

## **5. Quadro de Distribuição QD-2 ( Subsolo )**

**Será retirado o quadro atual que encontra-se com capacidade de disjuntores saturada e com excesso de cabos e instalado novo quadro com barramento de 200<sup>A</sup> e capacidade para 38 disjuntores. Os circuitos existentes serão identificados e depois transportados para o novo quadro. As cargas referentes ao quadro QD – 2( Subsolo ) estão listadas no Anexo 2. A alimentação do QD-2 ( subsolo) será feita a partir do quadro de distribuição de força através de cabos 70mm<sup>2</sup> e aterramento de 25mm<sup>2</sup> e eletroduto pvc 2 1/2” da Tigre ou similar, levados externamente pela fachada até o poço de ventilação que dá acesso a Copa e finalmente até o novo quadro.**

## **6. Quadro de Distribuição QD-3 ( 1º Pav. )**

**Será retirado o quadro atual e instalado novo quadro com barramento de 100<sup>A</sup> e capacidade para 18 disjuntores. Os circuitos existentes serão identificados e depois transportados para o novo quadro. As cargas referentes ao quadro QD – 3 ( 1º Pav. ) estão listadas no Anexo 3. Alguns circuitos existentes no 1º pavimento não mais serão atendidos pelo quadro deste pavimento. A alimentação do QD-3 ( 1º pav. ) será feita a partir do quadro de distribuição de força através de cabos 16mm<sup>2</sup>,**

**aterramento de 10mm<sup>2</sup> e eletroduto pvc 1 1/4" da Tigre ou similar, levados externamente pela fachada do prédio.**

**7. Circuitos de ar condicionado e chuveiro alimentados pelo QD-1 ( térreo )**

Os circuitos de ar condicionado e chuveiro descritos no anexo 1 serão alimentados pelo QD-1 ( térreo ) através eletrodutos pvc da tigre ou similar conduzidos externamente pela fachada até a área de ventilação próxima a estes aparelhos. Para os circuitos de ar condicionados serão utilizados cabos de 4mm<sup>2</sup> e para os chuveiros cabos de 6mm<sup>2</sup>. Internamente serão utilizadas eletrocalhas pvc de 20x50mm sistema X da Pial ou similar, para condução dos cabos até as cargas.

**8. Circuitos de ar condicionado alimentados pelo QD-2 ( sub-solo )**

Os circuitos de ar condicionado descritos no anexo 2 serão alimentados pelo QD-2 ( sub-solo ) através eletrodutos pvc da tigre ou similar conduzidos externamente pela fachada até a áreas próxima a estes aparelhos. Para os circuitos de ar condicionados serão utilizados cabos de 4mm<sup>2</sup>. Internamente serão utilizadas eletrocalhas pvc de 20x50mm sistema X da Pial ou similar, para condução dos cabos até as cargas.

**9. Circuitos de ar condicionado alimentados pelo QD-3 ( 1º pav. )**

Os circuitos de ar condicionado descritos no anexo 3 serão alimentados pelo QD-3 ( 1º pav. ) através eletrodutos pvc da tigre ou similar conduzidos externamente pela fachada até a áreas próxima a estes aparelhos. Para os circuitos de ar condicionados serão utilizados cabos de 4mm<sup>2</sup>. Internamente serão utilizadas eletrocalhas pvc de 20x50mm sistema X da Pial ou similar, para condução dos cabos até as cargas.

**10. Quadro da Rede de Computadores**

**A alimentação do quadro de informática partirá do QD-1 ( térreo ) e deverá ser feita com cabo 6mm<sup>2</sup> através de eletrocalhas pvc 20x50mm sistema X da Pial ou similar.**

**11. Revisão de Calhas Fluorescentes**

**As calhas fluorescentes do prédio deverão ser revisadas. As fixações das calhas que hoje estão desgastadas ou soltas, deverão ser refeitas e as calhas recolocadas nos locais de origem.**

**12. Outros**

**a) Caixa passagem 200x200mm metálica para distribuição dos eletrodutos em pontos das fachadas.**

**b) Disjuntores bipolares e/ ou monopolares para circuitos diversos.**

**c) Tomadas de ar condicionados tipo sobrepor.**

**13. Limpeza**

**Durante a obra todo o canteiro e áreas de serviço deverão manter-se limpos e ordenados. Antes da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza geral e lavagem de todos os pisos, devendo a obra ficar livre de qualquer material de construção.**